

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009202405210000328



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE enfrenta a necessidade premente de renovar e enriquecer os materiais didáticos e de comunicação utilizados em sua rede de ensino. Esta atualização se faz necessária para acompanhar as evoluções pedagógicas e tecnológicas, bem como para atender às diretrizes curriculares em vigor, proporcionando um ensino de qualidade e inclusivo. A aquisição de material gráfico diversificado e adequado às distintas faixas etárias e modalidades de ensino visa não apenas melhorar o processo de ensino-aprendizagem mas também facilitar a gestão educacional e a comunicação efetiva entre a secretaria, as instituições de ensino, os educadores, os estudantes e a comunidade.

Os materiais gráficos requeridos incluem, mas não se limitam a: materiais de apoio pedagógico, como cartazes educativos e jogos pedagógicos; materiais para avaliações e testes; folhetos e panfletos informativos sobre programas e projetos educacionais; e relatórios e documentações administrativas essenciais à gestão escolar. Esses materiais desempenham papel fundamental no suporte às atividades pedagógicas, no estímulo ao engajamento dos estudantes e das famílias nas atividades escolares, e na eficácia da comunicação e transparência das ações realizadas pela secretaria.

Ademais, em sintonia com práticas sustentáveis e alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se relevante a escolha de materiais que minimizem o impacto ambiental, como o uso de papel reciclado e tintas ecológicas, além de procedimentos de impressão que promovam a economia de recursos naturais. Dessa forma, busca-se não apenas atender às necessidades imediatas da rede de ensino mas também contribuir para a construção de uma consciência ambiental sólida na comunidade escolar.

Portanto, a contratação de serviços de aquisição de material gráfico se faz essencial para que a Secretaria de Educação Básica possa cumprir com sua missão de oferecer educação de qualidade, promovendo ambientes de aprendizagem ricos e diversificados e assegurando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos no município de Tabuleiro do Norte/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Irinélia Olímpio de Souza

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educacao Basica - FUNDEB	Irinélia Olímpio de Souza
Fundo Municipal da Educacao Basica - FUNDEB	Irinélia Olímpio de Souza



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte, assegurando não apenas a adequação técnica e a qualidade do material gráfico, mas também contemplando critérios e práticas de sustentabilidade. A seleção de propostas deverá observar leis ou regulamentações específicas aplicáveis, padrões mínimos de qualidade e desempenho, promovendo a eficiência e contribuindo para o desenvolvimento sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais gráficos deverão ser adequados para uso pedagógico, administrativo e de comunicação, garantindo legibilidade, durabilidade e qualidade visual. Devem ser compatíveis com os diferentes ambientes de aprendizagem e tipos de uso a que se destinam, incluindo flexibilidade para aplicação em diversas atividades educativas.
- **Requisitos Legais:** Todos os materiais gráficos devem atender às regulamentações aplicáveis à produção e à utilização de materiais educativos, respeitando direitos autorais e demais legislações específicas sobre conteúdo e forma. Além disso, devem estar em conformidade com normas de segurança e acessibilidade, facilitando o uso por todos os alunos, inclusive aqueles com necessidades especiais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Em alinhamento com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, os materiais devem ser produzidos a partir de papel reciclado ou de fontes sustentáveis, empregar tintas à base de água ou óleos vegetais e observar práticas que minimizem impactos ambientais negativos. Fornecedores devem comprovar práticas de responsabilidade socioambiental e gestão de resíduos adequada, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Requisitos da Contratação:** A escolha da solução deverá contemplar a capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estabelecidos, qualidade comprovada dos materiais, compatibilidade com as exigências pedagógicas e administrativas da Secretaria e possibilidade de atendimento de quantitativos significativos sem comprometer a qualidade. O fornecedor deverá fornecer amostras para aprovação técnica antes da produção em massa, assegurando que os materiais atendam às expectativas da Secretaria.

Para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades especificadas, os requisitos essenciais à contratação incluirão a capacidade do fornecedor de entregar produtos dentro dos prazos acordados, a conformidade dos materiais gráficos com as especificações técnicas detalhadas pela Secretaria de Educação Básica, além do cumprimento dos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos. Evitar-se-á a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, com o intuito de não restringir indevidamente a competição ou a participação de pequenos fornecedores, harmonizando o interesse



público com o caráter competitivo da licitação e a promoção do desenvolvimento sustentável.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE na aquisição de material gráfico, foram avaliadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a seleção de fornecedores específicos que atendam às necessidades detalhadas pela Secretaria por meio de processos licitatórios, garantindo uma negociação direta quanto aos preços e especificações dos materiais gráficos necessários.
- Contratação através de terceirização: Optar pela terceirização da gestão de materiais gráficos, por meio de uma empresa especializada na produção e fornecimento destes materiais, poderia simplificar o processo administrativo, concentrando a responsabilidade da qualidade e entrega nas mãos de uma única empresa.
- Formas alternativas de contratação: Incluem sistemas de registro de preços ou contratos de fornecimento contínuo, que podem oferecer maior flexibilidade no pedido e entrega de materiais, adaptando-se às necessidades variáveis da Secretaria ao longo do tempo.

Avaliando as soluções acima, a contratação direta com o fornecedor, por meio de pregão eletrônico, representa a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação específica. Esta modalidade permite alcançar uma ampla gama de fornecedores, promovendo a competição efetiva para assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Além disso, a especificidade e a diversidade do material gráfico requerido pela Secretaria de Educação Básica podem ser melhor contempladas por meio de uma abordagem que permita detalhar as exigências técnicas e de qualidade para cada item a ser contratado.

A contratação direta facilitará, ainda, a implementação de critérios de sustentabilidade e requisitos específicos relacionados ao uso de papel reciclado e tintas à base de água, em consonância com as políticas de desenvolvimento sustentável do município. Para garantir a eficiência deste processo, será essencial um meticuloso trabalho de elaboração do termo de referência, detalhando as especificações técnicas dos materiais gráficos e as condições de entrega e pagamento, alinhando as expectativas da Secretaria com as possibilidades do mercado fornecedor.

5. Descrição da solução como um todo

A solução objetiva a aquisição de materiais gráficos para atender às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE, contemplando uma ampla gama de itens essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação. A análise realizada, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, nos permite afirmar que a abordagem escolhida é a mais adequada e alinha-se aos pr



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	FLS Nº
2	PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO	1.500,000	Unidade	163
Especificação: PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO				
3	CARIMBO 4911	20,000	Unidade	
Especificação: CARIMBO 4911				
4	CARIMBO 4916	20,000	Unidade	
Especificação: CARIMBO 4916				
5	FOLDER EM PAPEL GOUCHÊ 230G	200,000	Unidade	
Especificação: FOLDER EM PAPEL GOUCHÊ 230G				
6	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/200 FL	150,000	Unidade	
Especificação: ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/200 FL				
7	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/100 FL	300,000	Unidade	
Especificação: ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/100 FL				
8	CÓPIA P&B, EM PAPEL OFICIO A4	77.500,000	Unidade	
Especificação: CÓPIA P&B, EM PAPEL OFICIO A4				
9	CARTAZ COM CORES TAM. 33X48 60KG	23,000	Unidade	
Especificação: CARTAZ COM CORES TAM. 33X48 60KG				
10	CARTAZ CORES TAM. A1 60X90 60KG	23,000	Unidade	
Especificação: CARTAZ CORES TAM. A1 60X90 60KG				
11	CÓPIA COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4	7.000,000	Unidade	
Especificação: CÓPIA COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4				
12	PLASTIFICAÇÃO A4	30,000	Unidade	
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A4				
13	PLASTIFICAÇÃO A3	30,000	Unidade	
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A3				
14	CARIMBO 4926	20,000	Unidade	
Especificação: CARIMBO 4926				

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO	1.500,000	Unidade	3,20	4.800,00
Especificação: PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO					
3	CARIMBO 4911	20,000	Unidade	55,66	1.113,20
Especificação: CARIMBO 4911					
4	CARIMBO 4916	20,000	Unidade	48,33	966,60
Especificação: CARIMBO 4916					
5	FOLDER EM PAPEL GOUCHÊ 230G	200,000	Unidade	4,94	988,00
Especificação: FOLDER EM PAPEL GOUCHÊ 230G					
6	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/200 FL	150,000	Unidade	9,25	1.387,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/200 FL					
7	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/100 FL	300,000	Unidade	8,10	2.430,00
Especificação: ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL P/100 FL					
8	CÓPIA P&B, EM PAPEL OFICIO A4	77.500,000	Unidade	0,93	72.075,00
Especificação: CÓPIA P&B, EM PAPEL OFICIO A4					
9	CARTAZ COM CORES TAM. 33X48 60KG	23,000	Unidade	4,93	113,39
Especificação: CARTAZ COM CORES TAM. 33X48 60KG					
10	CARTAZ CORES TAM. A1 60X90 60KG	23,000	Unidade	16,95	389,85
Especificação: CARTAZ CORES TAM. A1 60X90 60KG					
11	CÓPIA COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4	7.000,000	Unidade	1,00	7.000,00
Especificação: CÓPIA COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4					
12	PLASTIFICAÇÃO A4	30,000	Unidade	5,94	178,20
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A4					
13	PLASTIFICAÇÃO A3	30,000	Unidade	9,87	296,10
Especificação: PLASTIFICAÇÃO A3					
14	CARIMBO 4926	20,000	Unidade	51,67	1.033,40
Especificação: CARIMBO 4926					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 92.771,24 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a orientação da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, análise de economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado visando determinar a decisão pelo parcelamento da solução para a aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os tipos de materiais gráficos requisitados variam amplamente, incluindo desde apostilas e cadernos até materiais de apoio pedagógico e administrativo. Tais materiais são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados, favorecendo assim o parcelamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indica que o parcelamento é viável e não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados. Permitirá a exploração de diversas fontes de fornecimento, otimizando custos e qualidade dos materiais adquiridos.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento, neste caso, não acarretaria perda significativa de economia de escala. A divisão em lotes adequados permite obter vantagens significativas em termos de economia, sem um aumento proporcional nos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes específicos aumenta a competitividade, permitindo a participação de um maior



- número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, o que é alinhado aos objetivos da lei de fomentar a competição justa e ampla.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de produtos gráficos revelou que a divisão em lotes está em consonância com as práticas do setor. Fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais podem oferecer melhores condições, seja em preço, qualidade ou prazo de entrega.
 - **Consideração de Lotes:** Buscando otimizar a inclusão de vários fornecedores e aproveitando as especializações de cada um, decidiu-se pela divisão em lotes. Esta estratégia permitirá maior flexibilidade, agilidade nas entregas e potencial melhoria na qualidade dos materiais fornecidos.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução para a aquisição de materiais gráficos baseia-se em uma análise cuidadosa que visa assegurar a eficiência da aquisição, fomentar a competitividade, promover a inclusão de diferentes portes de fornecedores e garantir a obtenção de materiais de alta qualidade que atendam adequadamente às necessidades da Secretaria de Educação Básica.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, visando a aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/CE, está em total alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro correspondente. A inclusão desta aquisição em nosso Plano de Contratações Anual reflete nossa estratégia de organização e planejamento detalhado, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, e demonstra nosso compromisso com a eficiência e economicidade nas contratações públicas.

O processo foi cuidadosamente alinhado aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação Básica e planejado para garantir que os materiais gráficos a serem adquiridos proporcionem suporte de alta qualidade às atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação essenciais ao desenvolvimento educacional. Este alinhamento estratégico garante que a contratação contribua para os resultados pretendidos no plano pedagógico do município, além de observar os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

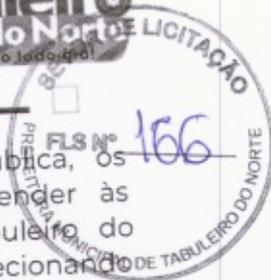
Foi dada especial atenção à estimativa de quantidades e ao valor da contratação, estimados a partir de uma análise detalhada das necessidades concretas da Secretaria e de um levantamento minucioso de mercado, conforme preconiza o Art. 18, incisos IV e VI, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Este cuidado assegura a aquisição nas quantidades mais precisas possíveis, evitando desperdícios e otimizando a alocação dos recursos públicos.

Através deste alinhamento cuidadoso com nosso Plano de Contratações Anual, garantimos não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a implementação diligente de nosso planejamento estratégico, visando a promoção da educação de qualidade no município de Tabuleiro do Norte/CE.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia



licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, os resultados pretendidos com a aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE visam alcançar o mais alto grau de eficácia e eficiência, direcionando esforços na obtenção do valor mais vantajoso para a administração e assegurando igualmente o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Otimização de Recursos:** Espera-se uma gestão eficiente dos recursos públicos, direcionando-os de maneira que maximize o retorno sobre o investimento realizado na aquisição dos materiais gráficos. Isso se fundamenta na prerrogativa de economicidade e na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tal como preconizado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, alinhando a ação administrativa aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Qualidade e Adequação ao Uso:** Além de observar o critério de menor preço, enfatiza-se a necessidade de adquirir materiais que atendam especificações técnicas que garantam sua adequação ao uso educacional, promovendo não apenas a economia, mas também assegurando a qualidade do material, que deve estar em consonância com os objetivos pedagógicos da Secretaria de Educação Básica. Isso é um reflexo dos objetivos previstos no art. 11 da Lei 14.133/2021, que destaca a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Sustentabilidade:** A escolha por materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade se alinha ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da referida lei, contribuindo para a promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, enquanto atende às necessidades imediatas do processo educacional.
- **Transparência e Fiscalização:** Visa-se garantir total transparência do processo de contratação e a facilitação de sua fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade, de modo a assegurar que todos os procedimentos estejam de acordo com o planejamento estabelecido e com a legislação vigente, como exposto nos princípios da Lei 14.133/2021.
- **Fortalecimento do Mercado Local:** Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região de Tabuleiro do Norte/CE. A Lei 14.133/2021, especialmente em seu art. 26, possibilita estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, contribuindo assim para um ciclo econômico virtuoso que favoreça o mercado interno.
- **Efetividade no Processo Educacional:** Espera-se que a aquisição desses materiais diretamente contribua para a melhoria da qualidade do ensino, propiciando recursos adequados que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem, elevando o nível educacional oferecido pela Secretaria de Educação Básica do Município e, por consequência, fomentando a formação integral dos estudantes.

Em suma, os resultados pretendidos estão firmemente ancorados nas diretrizes e orientações da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas à correta aplicação dos recursos públicos, mas também ao atendimento eficaz das necessidades educacionais, dentro de um marco de sustentabilidade, transparência e efetividade, almejando impactos positivos prolongados para a comunidade escolar e para a sociedade como um todo.

II. Providências a serem adotadas

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia

Para assegurar que o processo de aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE seja realizado de forma eficiente e alinhado às premissas da Lei nº 14.133/2021, diversas providências serão adotadas pela administração municipal, conforme detalhamento a seguir:

- **Avaliação técnica dos materiais:** Realizar um processo minucioso de avaliação técnica para garantir que os itens gráficos solicitados atendam à qualidade e às especificações necessárias, especialmente no que diz respeito à durabilidade, legibilidade, e adequação à educação básica, além de conformidade com os critérios sustentáveis estabelecidos.
- **Capacitação da equipe:** Organizar treinamentos para os membros da equipe encarregados da gestão do contrato e fiscalização dos serviços, abordando aspectos da nova Lei de Licitações e Contratos, princípios de sustentabilidade, e melhores práticas em administração de contratos e gerenciamento de fornecedores.
- **Engajamento com fornecedores:** Promover encontros preparatórios com possíveis fornecedores antes da publicação do edital, para esclarecer dúvidas sobre o processo licitatório, critérios de seleção, e requerimentos de sustentabilidade e qualidade dos materiais, fomentando assim a participação e a concorrência.
- **Monitoramento contínuo do contrato:** Estabelecer um sistema eficaz de monitoramento e avaliação do contrato, para assegurar a aderência do fornecedor aos prazos, especificações de qualidade, e entrega dos materiais, incluindo um plano de ação para correção rápida de desvios.
- **Adoção de ferramentas tecnológicas:** Implementar tecnologias para otimizar a gestão do processo de compra, desde a fase de planejamento até a entrega e avaliação dos materiais, incluindo sistemas para controle de estoque e acompanhamento das entregas em tempo real.
- **Estabelecimento de critérios claros de recebimento:** Definir, em concordância com o fornecedor, critérios objetivos e claros para o recebimento dos materiais, que incluam inspeção para confirmação da conformidade com as especificações do contrato, e procedimentos para rejeição e substituição de itens que não atendam aos padrões estabelecidos.
- **Gestão de riscos:** Desenvolver uma análise de riscos detalhada para o projeto, incluindo riscos técnicos, operacionais e de mercado, e elaborar um plano de mitigação para endereçar proativamente possíveis obstáculos ao sucesso do contrato.
- **Feedback dos usuários:** Inserir procedimentos para coleta e análise de feedback dos usuários finais dos materiais gráficos, sendo os professores, alunos e outros stakeholders da Secretaria de Educação Básica, para avaliar a eficácia e adequação dos materiais fornecidos, e informar decisões futuras de compra.
- **Revisão e aperfeiçoamento contínuo:** Estabelecer um ciclo de melhoria contínua, utilizando os dados coletados durante e após a execução do contrato para aprimorar processos internos de aquisição, critérios de seleção de fornecedores, e adequação dos materiais gráficos às necessidades dos usuários.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Consoante analisado em consonância com as disposições previstas na Lei nº

14.133/2021, notadamente nos artigos 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços (SRP), foi realizada uma avaliação detalhada sobre a aplicabilidade e vantagem da utilização deste sistema para a contratação de serviço de aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

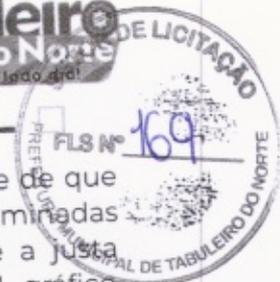
A análise levou em consideração os principais aspectos e princípios norteadores da referida lei, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, economicidade, eficiência, e adequação às necessidades específicas desta contratação.

Após cuidadoso exame, concluiu-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços pelas seguintes razões:

- **Especificidade e Variedade dos Materiais:** O objeto de contratação envolve a aquisição de materiais gráficos com características muito específicas e diversificadas, que precisam atender a uma série de requisitos técnicos e de sustentabilidade única para a Secretaria, o que dificulta a definição de um quantitativo uniforme e a elaboração de um termo de referência que se alinhe com os princípios de eficiência e economicidade art. 5º, art. 23 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- **Flutuação de Demandas:** A demanda por materiais gráficos tende a variar em função de mudanças pedagógicas e administrativas, impactando diretamente no planejamento de aquisições e na disponibilidade do material. A rigidez na quantidade estabelecida em uma ata de registro de preços poderia, portanto, impedir a adequação às necessidades reais e momentâneas da Secretaria, contrapondo-se ao princípio do planejamento e da eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Compatibilidade com o Mercado:** Verificou-se que a natureza e a extensão das variabilidades dos itens a serem adquiridos demandam uma aproximação mais flexível com os fornecedores, algo nem sempre compatível com o modelo de registro de preços, em observância ao disposto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual poderia limitar a competição ou mesmo excluir fornecedores especializados capazes de atender especificidades dos materiais demandados pela Secretaria.
- **Frequência de Contratação:** A avaliação demonstrou que a frequência e o volume das aquisições não justificam a criação de uma ata de registro de preços, restando mais adequado realizar licitações específicas conforme a necessidade, garantindo assim maior aderência ao princípio da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante dessas considerações, fundamentadas nos princípios e determinações da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica, buscando-se alternativas de licitação que ofereçam maior flexibilidade, eficácia e adequação às particularidades dos materiais gráficos requeridos para a finalidade educacional pretendida. Tal decisão alinha-se primordialmente ao dever da Administração Pública de buscar a proposta mais vantajosa e a adequação do procedimento licitatório às especificidades do objeto contratual, em consonância com o interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, há a possibilidade de que pessoas jurídicas participem de licitações na forma de consórcio, sob determinadas condições e normativas, visando assegurar a ampliação da competição e a justa disputa entre os interessados. Entretanto, para a aquisição de material gráfico destinado à Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE, optou-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Complexidade e Escopo da Contratação:** Considerando a natureza específica e a diversidade do objeto contratual, que contempla uma vasta gama de materiais gráficos com distintas especificações e pequenas quantidades, não se verifica necessidade ou vantagem que justifiquem a composição de consórcios. A contratação subdividida em itens específicos facilita a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento de requisitos de qualidade e prazos de entrega.
2. **Redução da Complexidade Administrativa:** A administração do contrato se torna mais simplificada com a contratação direta de empresas individuais, evitando-se assim a gestão de múltiplas interfaces que um consórcio exigiria, possibilitando uma melhor alocação de recursos administrativos para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
3. **Promover a Competitividade e a Participação de Pequenas e Médias Empresas:** A vedação de consórcios para este processo visa fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que estimula a promoção da competição e o desenvolvimento econômico local. Esta decisão alinha-se também ao princípio da isonomia, dando iguais oportunidades para que diferentes empresas possam concorrer individualmente.
4. **Cumprimento de Normativas Específicas:** Dadas as características do objeto da contratação e a necessária agilidade na produção e entrega dos materiais gráficos, evita-se complexidades contratuais adicionais e potenciais conflitos de gestão que podem surgir em arranjos de consórcio, impactando nos prazos de execução e na qualidade dos produtos fornecidos.

Em virtude destas considerações, opta-se por restringir a participação de empresas na modalidade de consórcio, visando assegurar uma execução contratual mais eficiente, a redução de riscos operacionais, administrativos e legais, bem como promover maior participação de empresas locais e regionais no processo licitatório. Tal posicionamento está alinhado ao objetivo maior da Lei nº 14.133/2021 de promover licitações eficientes, competitivas e justas, garantindo o melhor interesse público e satisfazendo as necessidades da Secretaria de Educação Básica de forma eficaz e qualitativa.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE para a aquisição de material gráfico, é essencial avaliar os impactos ambientais potenciais associados à produção, uso e disposição final desses materiais. Com base na Lei nº 14.133/2021, destacamos a importância do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo a preservação das condições ambientais.

Possíveis impactos ambientais incluem:



- Consumo de Recursos Naturais: A produção de papel e materiais gráficos envolve o uso intensivo de madeira, água e energia, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais.
- Emissões de Gases Efeito Estufa: Processos de fabricação e transporte de materiais gráficos geram emissões de CO2 e outros gases poluentes.
- Geração de Resíduos: Resíduos de papel, tintas e produtos químicos utilizados na produção gráfica podem contaminar o solo e corpos d'água se não forem adequadamente tratados.
- Desmatamento: A demanda por papel pode incentivar o desmatamento, afetando a biodiversidade e aumentando as emissões de carbono.

Medidas mitigadoras, conforme orientado pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, incluem:

- Uso de Papel Reciclado e Certificado: Priorizar a aquisição de materiais produzidos com papel reciclado ou certificado por organizações de manejo florestal sustentável, reduzindo o impacto sobre as florestas nativas e o consumo de recursos naturais.
- Seleção de Tintas Eco-Friendly: Utilizar tintas e corantes de origem vegetal ou à base de água, minimizando a contaminação ambiental e a exposição humana a compostos tóxicos.
- Processos de Impressão Sustentáveis: Adotar técnicas de impressão que reduzam o desperdício de recursos, incluindo energia e água. Tecnologias de impressão digital, por exemplo, permitem maior eficiência na produção e redução de resíduos.
- Gestão de Resíduos: Implementar práticas de reciclagem e gestão apropriada de resíduos sólidos provenientes da produção gráfica, assegurando a disposição final ambientalmente adequada.
- Educação e Conscientização: Fomentar a conscientização sobre o uso responsável e a disposição adequada dos materiais gráficos por meio de programas educacionais, incentivando práticas sustentáveis entre os stakeholders.
- Avaliação de Ciclo de Vida: Realizar análises de ciclo de vida dos materiais gráficos para identificar oportunidades de redução dos impactos ambientais em todas as etapas, desde a produção até a disposição final.

A adoção dessas medidas alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável promovido pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo não apenas para a redução dos impactos ambientais, mas também para a promoção de práticas de mercado mais sustentáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise cuidadosa de todas as informações coletadas e considerando as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, concluímos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Este posicionamento está fundamentado nos seguintes aspectos especificados pela Lei:

- Atendimento ao Interesse Público e Desenvolvimento Nacional Sustentável: Conforme o Art. 5º da Lei, observa-se que a aquisição proposta atende a um



interesse público genuíno ao prover materiais essenciais para o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes, alinhando-se, adicionalmente, às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável ao exigir materiais com requisitos específicos de sustentabilidade.

- **Seleção da Proposta mais Vantajosa:** Em acordo com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública apontado no Art. 11 da Lei, os procedimentos delineados para o processo de licitação, incluindo a pesquisa de mercado e definição de requisitos técnicos, foram conduzidos com o intuito de obter não apenas o melhor custo-benefício, mas também de garantir a adequação técnica dos materiais gráficos às necessidades educacionais do município.
- **Transparência e Eficiência no Planejamento:** Conforme estabelecido no Art. 18, o planejamento detalhado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) proporcionou um entendimento claro da necessidade de contratação, alinhado às diretrizes de transparência e eficiência. Tal planejamento garante que os materiais adquiridos serão efetivamente utilizados e proporcionarão os benefícios educacionais esperados, justificando o investimento público realizado.
- **Economicidade e Promoção da Conciliação entre a Eficiência e a Sustentabilidade:** As estimativas de custo e as especificações técnicas desenvolvidas conduzem à otimização dos recursos públicos e à maximização dos resultados esperados. O levantamento de mercado foi executado obedecendo à norma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado para a contratação é congruente com os preços praticados no mercado considerando, além da economicidade, o impacto ambiental favorável dos materiais.
- **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, e Eficiência:** Todo o processo segue estritamente os princípios da administração pública definidos no Art. 5º da Lei, garantindo que a contratação ocorra dentro de um quadro legal adequado e transparente, promovendo a concorrência leal e justa entre os possíveis fornecedores e assegurando que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade necessários.

Em conclusão, a contratação proposta para a aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação Básica de Tabuleiro do Norte/CE é não apenas viável, mas estritamente necessária para atender às demandas do sistema educacional do município. Esta ação está alinhada com os princípios de eficácia, eficiência, economicidade, e sustentabilidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021 e, como tal, justifica-se plenamente sob as perspectivas técnica, econômica e legal.

Tabuleiro do Norte / CE, 13 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE